

**TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares**, tais como: bisturi elétrico, mesa cirúrgica mecânica, carro maca avançado, concentrador, ostoscópio, cadeira de rodas, eletrocardiógrafo e outros, em atenção a Reprogramação de saldo da Emenda Parlamentar n. 10759.784000/1210-09 – FNS/MS, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, conforme condição, quantidade, exigência e característica descrita no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A razão da necessidade da aquisição dos equipamentos neste Termo de Referência se faz necessário pelo fato de tais itens serem imprescindíveis para prestar atendimento de qualidade e uma adequada prestação de serviços aos usuários do Serviço Público de Saúde.

2.2 O município de Aliança possui uma população estimada em 38.408 habitantes, de acordo com os dados DataSus, tendo sua rede de saúde constituída por 12 unidades de saúde da família (USF), todas com saúde bucal modalidade I, 02 postos de apoio as USF, 02 Nasf tipo I, 01 Caps Tipo I, 01 LRPD, 01 Serviço de fisioterapia, 01 Ambulatório de Ginecologia, 01 Ambulatório de psiquiatria, 01 Centro de saúde, 01 Unidade Mista, 01 Samu 192, 01 Sad tipo I e 02 Academias da Saúde.

2.3 Sendo assim, faz-se a necessidade da referida aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, visto que tais objetos são de vital e uníssona importância e necessidade para equipar as unidades de saúde com vistas ao desenvolvimento dos serviços e atividades por estes realizados.

2.4 A aquisição de novos equipamentos que servirão tanto para uma expansão de itens necessários para uso cotidiano quanto para a substituição de equipamentos já existentes, porém inutilizados por depreciação do tempo. Desse modo, pretendemos modernizar a estrutura física da Unidade Mista, oferecendo assim maior qualidade, no ambiente utilizado por servidores e usuários, bem como melhorando o serviço oferecido por este Fundo Municipal de Saúde.

2.5 O objetivo da referida contratação está destinado a assegurar plena manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde em sua missão institucional de prover ações e serviços para a atenção integral à saúde da população, com a maior eficiência e qualidade possível e cumprir as ações descritas na Emenda parlamentar de proposta n. 10759.784000/1210-09 FNS/MS.

2.6 No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

2.7 FUNDAMENTO LEGAL - Lei no. 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei no 8.666/1993, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

2.8 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pelo setor responsável da Unidade Mista do município, levando-se em consideração o saldo existente na Emenda parlamentar de proposta n.º 10759 784000/1210-09 FNS/MS.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<p>Bisturi eletrônico microprocessado de alta frequência para uso em cirurgia geral, gástrica, ortopédica, ginecológica, endoscópica, vídeo cirurgia, entre outras especialidades. Possuir capacidade de ler impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, adaptando os parâmetros para manter a potência em diferentes tipos de tecido e, conseqüentemente, reduzir a dispersão térmica em tecidos adjacentes. Possuir painel a prova de líquidos. Possuir no mínimo as funções monopolares corte puro, corte pulsado (para procedimentos endoscópicos), blend e coagulação e bipolar. Possuir potência máxima no modo corte puro de no mínimo 300W. Possuir a função stand-by. Ser capaz de memorizar a última potência em caso de interrupção cirúrgica. Possuir o ajuste digital do volume de áudio. Possuir ventilação natural por convecção. Permitir ajuste digital de potência. Possibilitar memorização de parâmetros ajustados. Possuir porta serial de comunicação que permite conexão do equipamento a outros dispositivos, possibilitando obter informações sobre o equipamento, realizar ajustes remotamente, verificar log de erros, verificar o autoteste do equipamento etc.</p> <p>Apresentar indicação da potência real para as funções de corte, coagulação e bipolar de forma independente e simultânea. Permitir a utilização de no mínimo duas canetas monopolares e uma bipolar simultaneamente e com acionamento independente. Permitir o acionamento de caneta monopolar por pedal ou comando direto na caneta. Permitir o acionamento de caneta bipolar por pedal. Possuir sistema de identificação automático da placa de retorno simples e bipartida. Possuir sistema de monitoramento do contato entre placa e paciente, com indicador de intensidade e alarme audiovisual. Possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Função que efetue</p>	UND	2	R\$ 32.432,50	R\$ 64.865,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

f o PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

o bloqueio automático do funcionamento do equipamento no caso de desconexão da placa de retorno. Compatibilidade para conexão com coagulador por plasma de argônio. Tensão de Entrada 127V/ 60Hz.

ACESSÓRIOS

01 unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com trava em no mínimo 02 rodas.

01 pedal de comando para função monopolar, com no mínimo dois comandos sendo um para corte/blend e outro para coagulação.

01 pedal de comando para função bipolar.

05 canetas monopolares autoclaváveis com eletrodo de encaixe tipo faca reta, para comando por pedal.

05 cabos autoclaváveis para caneta monopolar para comando por pedal, com no mínimo 2,5 m de comprimento.

05 canetas monopolares autoclaváveis com comando de mão, com cabo com no mínimo 2,5 m de comprimento e eletrodo de encaixe tipo faca reta.

01 pinça bipolar autoclavável ponta reta, para comando por pedal.

01 pinça bipolar autoclavável ponta curva, para comando por pedal.

02 cabos autoclaváveis para pinça bipolar para comando por pedal, com no mínimo 2,5 m de comprimento.

05 cabos reutilizáveis para placa de retorno descartável, com no mínimo 2,5 m de comprimento e compatível com sistemas de monitorização de contato.

01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica.

30 placas de retorno descartáveis bipartidas, tamanho adulto, compatíveis com sistema de monitorização de contato.

Possuir conexão para coagulador por plasma.

Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

EXIGÊNCIAS

Equipamento Tipo CF,

Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR

IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT

NBR IEC 60601-2-2. O equipamento deve ter

interface com o usuário no idioma Português.

Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°

6 360/1976, RDC ANVISA N° 185/2001 e legislações

correlatas. Apresentar Manual de Manutenção,

instalação e operação com o mesmo conteúdo

apresentado à Anvisa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

2	<p>Mesa Cirúrgica Mecânica - Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem. RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 220 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU, 01 Arco de narcose, 01 Par de Suportes para apoio de ombros, 01 Par de Suportes de braços, 01 Par de pemeiras.</p>	UND	1	R\$ 40 524,88	R\$ 40 524,88
3	<p>CARRO MACA AVANÇADO - para transportar pacientes em condições restritas, dentro de ambientes médico-assistenciais. Deve possuir estrutura em tubos de aço carbono.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir proteções laterais.• Deve possuir rodízios confeccionados em material termoplástico de pelo menos 6 polegadas, com sistema de freio nas 04 rodas, que permita o travamento da rotação e translação.• Deve possuir suporte de soro confeccionado em aço inoxidável, com pelo menos 02 ganchos.• Deve possuir suporte em aço inoxidável, com cinta de fixação para cilindro de oxigênio.• Deve possuir sistema de movimentação (Trendelemburg, Proclive, Fowler Pernas, Fowler Dorso) e de elevação por meio de sistema hidráulico.• Dimensões do leito mínimas comprimento de 1900mm, largura de 600mm, altura entre 680mm - 960mm.• Capacidade máxima 200 - 230 Kg. Sistemas e dispositivos de segurança.• Deve possuir freios total e direcional.• Deve possuir 02 grades em material polietileno laterais e ajustável.• Deve possuir colchonete com revestimento de couro em espuma laminada. <p>Exigências técnicas ou normativas: Registro Anvisa. Garantia: Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de instalação.</p>	UND	1	R\$ 21 180,23	R\$ 21 180,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

  PREFEITURADAALIANCA



4	<p>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE gabinete plástico resistente, concentração mínima 90%, componentes alarme sonoro, sistema de segurança, acessórios umidificador, filtros, cânula ou máscara, características adicionais silencioso, capacidade mínima de 5L/min Equipamento médico utilizado em oxigenoterapia, que basicamente produz oxigênio para pacientes com problemas respiratórios, com funcionamento através de ligação Elétrica, alimentação 120 volts, V 60 Hz, Consumo elétrico 350 Watts Pureza de O₂ (10 l/min) 93% (± 3%),</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deve ter sistemas de peneira molecular com filtros para partículas e bacteriológicos- O equipamento deve vir acompanhado de: 01 Cilindro de O₂ alumínio ou aço de 10 litros, 01 Suporte de Cilindro, 01 Regulador de Pressão Fixa, 01 Fluxômetro, 01 Umidificador, 01 Micronebulizador, 01 Máscara de O₂, 01 cateter nasal adulto. <p>*Garantia de 12 meses</p>	UND	1	R\$ 6.336,30	R\$ 6.336,30
5	<p>OTOSCOPIO, lampada LED, com iluminação por fibra óptica, portátil, usado para exames externos do conduto auditivo, lente giratória conectada ao otoscópio, proporciona aumento de no mínimo 2 vezes, regulador de alta e baixa luminosidade. Deve possuir lampada LED ACESSÓRIOS - No mínimo 09 (nove) espelhos auriculares reutilizáveis, em pelo menos 03 (três) tamanhos distintos, com no mínimo 03 (três) unidades de cada tamanho, - No mínimo 150 (cento e cinquenta) espelhos auriculares descartáveis, em pelo menos 02 (dois) tamanhos distintos, com no mínimo 75 (setenta e cinco) unidades de cada tamanho, -01 (uma) bateria recarregável, -01 (um) carregador de bateria, -01 (um) estojo para transporte e armazenagem, Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado, Devem ser entregues os manuais de operação, em português ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA Tensão de alimentação do equipamento BiVolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade ASSISTÊNCIA TÉCNICA Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado da</p>	UND	1	R\$ 1.495,59	R\$ 1.495,59



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

	Bahia (a empresa de assistência técnica indicada, quando não for a própria fabricante, deve ter capacitação comprovada pelo fabricante do equipamento ofertado e seguir todas as normas aplicáveis à assistência técnica do equipamento ofertado), mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso				
6	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO) TIPO PADRAO, cadeira de rodas, tipo funcionamento manual, tipo construtivo dobrável, material estrutura: aço carbono ou alumínio, acabamento estrutura: pintura epóxi, tipo uso locomoção, tamanho adulto, apoio braço apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento: encosto e assento em nylon, apoio pernas: elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: traseiro maciço, tipo freio: freio bilateral, apoio pés: apoio pés removível, capacidade máxima: até 250 kg	UND	1	R\$ 2.291,59	R\$ 2.291,59
7	OXIMETRO DE PULSO - TIPO DEDO. Especificação Técnica Oxímetro de Pulso, Apresentando Saturação de Oxigênio (spo2) e Frequência Cardíaca(fc), Oxímetro de Pulso Tipo Dedo, Com Escala de Sao2 de Com Escala De Spo2 de 70 a 99% e Frequência Cardíaca 30 a 254 Bpm, Com Resolução de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2%, Com Tolerância de Spo2 +/- 2% e Fc +/- 2% Ou +/- 2 Bpm, Com Tempo de Resposta No Máximo 08 Segundos, Com Tempo de Ajuste (ao Ligar) de 20 Segundos, Com Alarmes Audiovisuais Não Necessário, Com Alarmes Visuais para Indicador de Bateria Fraca e Desligamento Automático, Com Sensores para Dedos, para Pacientes Adulto e Infantil, Alimentação Compatível Com Pilhas 1,5v Alcalina Aaa Acompanha 1 Cordão de Pescoco, Inclui Garantia Mínima 12 Meses, Assistência Técnica Manual Operacional em Português	UND	1	R\$ 4.614,84	R\$ 4.614,84
8	Eletrocardiógrafo Portátil Multicanal especificações técnicas mínimas • apresentação de ecg em papel milimetrado comum tamanho ofício ou formulário contínuo 80 colunas tamanho ofício, com impressão das 12 derivações simultâneas em uma única página; • derivações: di a v6; • identificação automática de todas as derivações; • velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s • ganho ajustável minimamente entre 2,5, 5, 10 e 20 mm/mv.	UND	1	R\$ 13.475,92	R\$ 13.475,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

  PREFEITURADAALIANCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

	<ul style="list-style-type: none">• modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla, manual ou ritmo);• sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado;• sistema de proteção contra descarga do desfibrilador;• corrente de fuga máxima 5a;• circuito pré-amplificador flutuante, isolado;• filtros digitais mínimos inclusos;• filtro para ruídos da rede elétrica (60 hz);• filtro para tremor muscular (40 hz);• correção automática da linha de base;• acessórios inclusos;• 02 cabos paciente <p>10 vias com plug tipo clip;• 04 eletrodos tipo clip para membros;• 06 eletrodos de sucção precordiais não descartáveis;• carro para transporte, alimentação: entrada 127 ac (ou bivolt automático), 60 hz.</p>				
9	<p>Carro de emergência e parada cardíaca: carro móvel de parada cardiorrespiratória, em estrutura resistente em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. 04 gavetas sendo duas maiores, primeira gaveta com 24 divisórias para medicamentos em poliestireno, prateleira giratória universal para acomodação de cardioversor/monitor; suporte de cilindro O2, suporte para soro com altura regulável com dois ganchos; tabua de massagem cardíaca em acrílico transparente, conjunto de tomadas elétricas e para-choque de borracha envolvendo todo o carro, com lixeira, régua com duas saídas de oxigênio, trava com lacre simultâneo das gavetas, com rodízios de 4" ou trava de segurança, dotado de puxadores e tampo para manipulação de medicamentos</p>	UND	2	R\$ 4 874,69	R\$ 9 749,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

  PREFEITURADAALIANÇA



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Trabalha por uma saúde melhor

10	<p>Monitor Multiparamétrico Modular Portátil, monitor com display led colorido de alta resolução com tamanho mínimo de 10" • capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 9 campos digitais na tela • constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco com parâmetros básicos iniciais (ecg, respiração, temperatura, pri e spo2) préconfigurados ou em um único módulo podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados • possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e comercialmente disponíveis abrangendo capnografia, pressão invasiva, débito cardíaco, débito cardíaco contínuo (cco), eeg, índice bispectral (bis) ou equivalente (p.ex. índice de sedação), saturação venosa de oxigênio (svo2) e transmissão neuromuscular • configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos • controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 25 e 50 mm/s • traçado tipo "nonfade" • teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem • sistema de alarmes em conformidade com nbr iso 9919 • tendências de pelo menos 24 horas apresentadas no monitor • identificador luminoso que facilite identificação de ocorrência de alarmes • indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa • sistema de autodiagnóstico • alça para transporte • comunicação via protocolo h17 implementado para conexão com demais equipamentos • alimentação 100 -240 vac automático, com bateria de emergência parâmetro ecg • préamplificador de ecg flutuante com 07 derivações (d1, d2, d3, avr, avl, avf e uma precordial), • ajuste de ganho das derivações (sensibilidade) minimamente ajustável entre 5, 10 e 20 mm/mv • detecção de marca passo com indicação • software incorporado para detecção de arritmias contemplando minimamente assistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigemia, trigemia, extrasístole, bradicardia, ritmo idioventricular • análise de segmento st • indicação digital da frequência cardíaca na tela • faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca 30 a 250 bpm • resolução 1 bpm • alarmes audiovisuais para arritmias e eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo • proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base • filtros selecionáveis • indicação sonora do pulso qrs, com possibilidade de ajuste de volume • pulso de sincronismo para cardioversão • parâmetro spo2 • princípio de funcionamento através de</p>	UND	1	R\$ 18.555,30	R\$ 18.555,30
----	--	-----	---	------------------	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

  PREFEITURADAALIANÇA



	<p>absorção de luz infravermelha • indicação digital e apresentação da curva pleismográfica • faixa mínima de medição entre 30 e 100% com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 80 e 100 % • faixa mínima de medição da pulso entre 30 e 250 bpm • alarme de desconexão do senso ajustável de saturação máxima e mínima parâmetro respiração • princípio de funcionamento através de impedânciométrica torácica (utilizando os eletrodos de ecg) • indicação digital da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração • faixa mínima de medição entre 0 e 170 rpm • detecção e alarme de apnéia com tempo programável parâmetro nibrp • método oscilométrico por transdutor de estado sólido • medição da pressão sistólica média e diastólica • modo de funcionamento manual e automático, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 200 minutos • precisão +/- 3 mmhg (ou melhor) • alarmes pressão alta e baixa parâmetro temperatura • 2 canais independentes e simultâneos • faixa de medição mínima 5 a 43 °c, com precisão de +/- 1% (ou melhor) para a faixa entre 25 e 43°C • alarmes de temperatura máxima e mínima • sensores esofágicos ou superficiais assessorios gerais inclusos • 01 cabo força (por monitor) • 01 cabo de ecg para pacientes adultos 5 vias (por monitor), protegido contra interferências • 01 sensor de temperatura (por monitor) • 01 mangueira dupla para com engate para manguito (por monitor) • 02 manguitos para pri, tamanho adulto e 02 para uso pediátrico 01 sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts • 01 sensor tipo y para oximetria original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts Registro na Anvisa Garantia Mínima 12 Meses, Assistência Técnica, Manual Operacional em Português</p>				
11	<p>Bomba de Infusão, volumétrica especificações técnicas bomba de infusão volumétrica, fácil de operar, que garanta alta precisão e segurança na infusão de soluções em vias enterais e parenterais, através de seu mecanismo peristáltico linear e completo sistema de alarmes visual e sonoro especificações sistema de infusão: peristáltico linear uso adulto e pediátrico taxa de infusão (ml/h) - adulto 1 a 999ml/h com incrementos de 1ml/h - alarmes - acionamento instantâneo para volumes de ar >= 1ml - volume acumulado de ar igual a 1ml em 15 minutos - sensibilidade do sensor de ar 0,05ml - bateria (item com caixa) - fim de infusão - limite de pressão - porta aberta - vazão livre funções especiais - interrupção da infusão - manutenção do acesso venoso - monitoração do nível de carga da bateria - mudança rápida de fluxo - preenchimento rápido do equipo / bolus - repetição da programação</p>	UND	2	R\$ 8 441,22	R\$ 16 882,44



- seleção do nível do alarme sonoro - seleção do nível da pressão de infusão - trava de segurança do painel de controle alimentação elétrica 115 a 230 v- frequência de operação 50 / 60hz bateria - 6v- 4ah (tipo chumbo ácido selada, interna) - com rápido tempo de carregamento - recarga automática - rede elétrica				
--	--	--	--	--

R\$
199.971,47

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

5.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são

5.2.1 Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação

5.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 01(uma) unidade do item arrematado ou de características similares

a.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação; endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM

5.4.1 Quando da apresentação da proposta, o licitante deverá indicar o número do registro do equipamento ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.4.1.1 Caso o equipamento seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro

5.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

6.1 O prazo de entrega dos produtos é de 30 (Trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento emitida pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, no seguinte endereço Praça João Batista, s/n, centro – Aliança – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

6.2 Os produtos e/ou equipamentos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

6.3 Os produtos e/ou equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

6.4 Os produtos e/ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.5 Os produtos e/ou equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 Juntamente com o produto, deverá ser apresentado o catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.8 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Aliança, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte

6.9 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outra que se fizerem necessárias, serão de exclusivas responsabilidades da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



empresa licitante até o local de entrega dos produtos e/ou da instalação dos itens de equipamentos.

6.10 Todos os Equipamentos Permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

7. CONVOCAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CONTRATO

7.1 O Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

7.2 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

7.3 A convocação será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.4 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

7.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata de Registro por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Saúde de Aliança, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratando valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Elvis Olímpio Felix, enquanto a fiscalização da avença será exercida da servidora Mana das Vitórias dos Santos Dantas.

12.5. Caberá ao fiscal dos Contratos

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento,
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada,
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

12.7. Caberá ao gestor dos Contratos

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada,
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento,
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais,
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato,
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato,
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais,
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado,
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.1.3. Atesto do setor competente

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 📺 PREFEITURADAALIANÇA

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

13.4 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

13.6 Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação

13.7.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante

13.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos para pagamento por parte da contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

13.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

13.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente

13.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato

13.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato pdf, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso

13.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada



13.14 O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

13.15 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

13.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.16.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AOS CONTRATOS

14.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas

15.1.1 Por ser uma compra de materiais e equipamentos médicos comuns, conforme item 6 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02

16.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2.1 Apresentar documentação falsa,

16.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto,

16.2.3 Comportar-se de modo inidôneo,

16.2.4 Não manter a proposta;

16.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública,

16.2.6 Cometer fraude fiscal,

16.2.7 Fizer declaração falsa,

16.2.8 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

16.3 O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente

16.4 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a contratada às seguintes sanções

16.4.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual,

16.4.2 Multa, nos seguintes termos

16.4.2.1 Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE
✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.

16.4.2.2 Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

16.4.2.3 Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.

16.4.2.4 Pela recusa da contratada em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

16.4.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

16.5 Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de

16.6.1 Atraso injustificado na execução do contrato;

16.6.2 Inexecução total ou parcial do contrato

16.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.10 Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE.

16.12 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 199.971,47 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado e banco de preços públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br.

17.2 Os orçamentos obtidos estão anexados ao processo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto Atividade: 10.302.0012.2108.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde de Alta e Média Complexidade.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Projeto Atividade: 10.302.0012.2100.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Unidade Mista.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

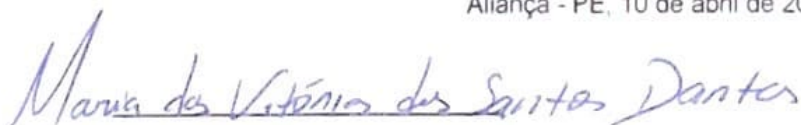
Projeto Atividade: 10.122.0012.2119.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 O contrato terá validade de até 31 de dezembro de 2023, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Aliança - PE, 10 de abril de 2023



Maria das Vitórias dos Santos Dantas

-Direção Administrativa-